



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



ACORDO DE RESULTADOS SECRETARIA DO TURISMO – SETUR

PRIORIDADES PARA 2019

FORTALEZA – CE
AGOSTO, 2019

Jane Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB /CE nº 22059

Avilton Díaz
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



ACORDO DE RESULTADOS Nº 06/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA SECRETARIA DA FAZENDA.

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade nº 70282683 SSP-CE e CPF nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DO TURISMO, inscrita no CNPJ nº 00.671.077/0001-93, com sede na Avenida Washington Soares, 999 – Edifício Centro de Eventos do Ceará – Pavilhão Leste – Portão E – 2º Mezanino – Edson Queiroz – CEP: 60811-341, representada pelo seu Secretário, Sr. **Arialdo de Mello Pinho**, Carteira de Identidade nº 294212 SSP/CE e CPF nº 025.949.603-06, doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEPLAG 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambeba – CEP: 60.822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **Carlos Mauro Benevides Filho**, Carteira de Identidade nº 403863 SSP-DF e CPF nº 153.367.351-91 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na R. Pessoa Anta, 274 – Centro – CEP: 60.060-430, representada pela sua Secretária, Sra. **Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade a pactuação de compromissos para dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2019, em conformidade com o Plano de Governo e as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Arialdo de Mello Pinho
Secretário de Turismo

Jairo Levy Almeida Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

João Parente de Oliveira Maciel
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 17330

Avilton Junior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para acompanhamento, avaliação e revisão do desempenho compromissado.

2.3 São componentes da pontuação deste Acordo os seguintes objetos de pontuação: resultados e desafios prioritários, indicadores finalísticos e respectivas metas, iniciativas/projetos estratégicos, entregas e respectivas metas, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;
- V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao Grupo Técnico de Gestão por Resultados (GTR) relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e
- VI. fornecer as informações para o acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

3.2 Obriga-se o ACORDANTE a:

- I. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à sua execução;
- II. zelar pela pertinência, desafio e realização dos compromissos pactuados;
- III. garantir a concessão das autonomias pactuadas;
- IV. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;
- V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e
- VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

Arlindo de Freitas Pinho
Secretário de Turismo

Liano Levy Almin Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

João Parente de Oliveira Maciel
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 17330
ASJUR/SEPLAG

Ayilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

- I. assessorar o governador a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;
- II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e
- III. monitorar a execução deste Acordo de Resultados.

3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

- I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;
- II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

- I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:
 - a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.
 - b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.
- II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.

Arialdo de Mello Pinho
Secretário de Turismo

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

João Parente de Oliveira Maciel
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 17330
ASJUR/SEPLAG



Avilton Júnior
Coordenador de Planificação
SEPLAG



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

09
1/2

- III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.
- 5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pelo Governador no exercício de 2019 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada; ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

- 8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, bem como a inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

- 8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava.

- 8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.

Arialdo de Mello Pinho
Secretário de Turismo

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG 5
OAB/CE nº 22059

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG

João Parente de Oliveira Maciel
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 17330
AS IIIR/SEPLAG



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CLÁUSULA NONA – Do ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será acompanhado, monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

- I. as iniciativas/projetos constantes neste Acordo deverão ser desdobrados em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e
- II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho do que está previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

- I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;
- II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;
- III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho institucional, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;
- IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;
- V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e
- VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.

Arialdo de Mello Pinho
Secretário de Turismo

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG 6
OAB/CE nº 22059

Avilton M. Pinho
Avilton M. Pinho
Coordenador Planejamento
SEPLAG
João Parente de Oliveira Maciel
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 17330
ASJUR/SEPLAG



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



9.6 O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

- I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;
- II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e
- III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas e a nota total atribuída ao Acordo, incluindo recomendações para posteriores pontuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será oferecido à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, de 2019.

[Signature]
Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR
ACORDANTE

[Signature]
Arialdo de Mello Pinho
SECRETÁRIO DA SETUR
ACORDADO

[Signature]
Flávio Jucá
Secretário do Planejamento
e Gestão, Respondendo
SEPLAG
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA SEPLAG
INTERVENIENTE

[Signature]
Fernanda Mara de Oliveira Macedo
Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA SEFAZ
INTERVENIENTE

[Signature]
Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

[Signature]
João Parente de Oliveira Maciel
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 17330
ASJUR/SEPLAG

[Signature]
Avilton Junior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SETUR | SECRETARIA DO TURISMO

| | | ALINHAMENTO ESTRATÉGICO | | |
|------------------------|--|-------------------------|--|---|
| Eixo | Resultado Estratégico | Tema Estratégico | Resultado Temático | Desafio Prioritário |
| CEARÁ DE OPORTUNIDADES | Desenvolvimento econômico sustentável, solidário e competitivo alcançando nos espaços rurais e urbanos, considerando as identidades dos territórios cearenses. | TURISMO | Destino turístico sustentável e considerado referência nacional. | <ul style="list-style-type: none"> • Ampliar a atração de turistas nacionais e internacionais com vistas a promover a fidelização para o destino Ceará • Promover melhorias na infraestrutura dos destinos turísticos |

| INDICADORES E METAS | | | | | |
|---|---|------------------------|---------------------|-------------------|-----------|
| Desafio Prioritário | Indicador Finalístico | Unidade de Medida | Valor de Referência | Ano de Referência | Meta 2019 |
| Ampliar a atração de turistas nacionais e internacionais com vistas a promover a fidelização para o destino Ceará | Fluxo turístico para o Ceará via Fortaleza | Número de turistas/ano | 3.560.575 | 2018 | 3.700.000 |
| | Índice de fidelização do turista | % | 55,97 | 2018 | 57,00 |
| | Taxa de ocupação hoteleira | % | 75,20 | 2018 | 76,50 |
| | Número de empregos nas atividades características de turismo | Número | 73.425 | 2018 | 74.000 |
| | Movimentação de passageiros no Aeroporto Pinto Martins | Número | 6.648.967 | 2018 | 7.200.000 |
| Promover melhorias na infraestrutura dos destinos turísticos | Índice de satisfação com infraestrutura e serviços turísticos | % | 80,10 | 2018 | 80,50 |

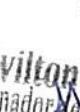

João Parente de Oliveira Maciel
Analista de Gestão Pública
Coordenador ASJUR/SEPLAG OAB/CE nº 17330
ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059


Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG


Arialdo de Mello Pinho
Secretário de Turismo




Liane Levy Almir Gonçalves Veloso
Analista de Gestão Pública
Coordenador ASJUR/SEPLAG OAB/CE nº 17330
ASJUR/SEPLAG


Sérgio Henrique


Sérgio Henrique

13

| Desafio Prioritário | Iniciativa / Projeto | ENTREGAS ESTRATÉGICAS | | Unidade de Medida | Meta 2019 |
|---|---|--|--------|-------------------|-----------|
| | | Entrega | Número | | |
| Ampliar a atração de turistas nacionais e internacionais com vistas a promover a fidelização para o destino Ceará | Promoção de ações de divulgação dos destinos turísticos cearenses | Feiras nacionais realizadas | 21 | | |
| | | Feiras internacionais realizadas | 30 | | |
| | | Stands em shoppings e aeroportos realizados | 51 | | |
| | | Seminários realizados | | Número | |
| | | Famtours e fampress realizados | 28 | | |
| | | | 14 | Número | |
| | | Ampliação e recuperação de equipamentos turísticos diversos | | % | 100,00 |
| | | Projeto arquitetônico de restauração da Ponte dos Ingleses elaborado | | % | 100,00 |
| | | Sistema de esgotamento sanitário do Porto das Dunas implantado | | % | 100,00 |
| | | CE 534 – Trecho: Redonda Icapuí – revitalizada | | % | 100,00 |
| Promover melhorias na infraestrutura dos destinos turísticos | Promoção de ações de valorização dos destinos turísticos | Projeto de reforma da Praça principal do distrito da Taiba elaborado | | % | 100,00 |
| | | Saneamento de Flecheiras (Litoral Oeste) implantado | | % | 100,00 |
| | | Lados direito e esquerdo da praça José Batista de Carvalho (Praça do Farol – Paracuru) urbanizados | | % | 100,00 |
| | | | | | |


Arialdo de Mello Pinho
Secretário de Turismo


Liane Leyy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 17330
ASJUR/SEPLAG


João Parente de Oliveira Maciel
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 17330
ASJUR/SEPLAG




Avilton Junior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG

ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS DOS PROJETOS
 SETUR | SECRETARIA DO TURISMO

| Órgão | Recursos financeiros necessários para os projetos em 2019 (R\$) Fonte | Valor 2019 |
|--------------|--|----------------------|
| | (000)-(001) Tesouro | 34.871.881,00 |
| | (059) Crédito Externo - BID | 5.142.616,70 |
| | (065) Crédito Externo - Tesouro/CAF | 11.918.271,28 |
| Total | | 51.932.768,98 |

Fonte: WEBMAPP – 14/08/2019




 João Parente de Oliveira Maciel
 Analista de Gestão Pública
 OAB/CE nº 17330
 ASJUR/SEPLAG


 Jânio Lévy Almir Gonçalves Vieira
 Coordenador ASJUR/SEPLAG
 OAB/CE nº 22059


 Avilton Junior
 Coordenador de Planejamento
 SEPLAG


 Aribaldo de Melo Pinho
 Secretário de Turismo


 Arialdo de Melo Pinho
 Secretário de Turismo